

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Instrução Normativa ME/SEGES nº 40, de 22/05/2020)
(PA 363/2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA (AR 001/2015 e IN 40 DE 22/05/2020).

Os serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água são necessários a fim de garantir o pleno funcionamento da justiça trabalhista além de atender as determinações impostas pela fiscalização sanitária.

Esclarecemos que a presente contratação ainda se encontra sob a égide da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.1- Combate a pragas urbanas

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental deste Tribunal.

Portanto, considerando a necessidade do combate de focos de proliferação de animais vetores e pragas diversas, tais como: aranhas, baratas, cupins, ratos, formigas, mosquitos (como o *Aedes Egpyt*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya)

Considerando que estas pragas estão diretamente ligadas a danos materiais e patrimoniais

Considerando que tais pragas consistem em agentes vetores de doenças graves ao ser humano.

Considerando a existência de focos dessas pragas em vários pontos dos prédios que compõem a Justiça do Trabalho, na capital e no interior.

Considerando as várias solicitações constantes em relação à demanda de desinsetização.

Considerando, outrossim, a existência de grandes reservatórios d'água nos prédios da Justiça do Trabalho do Maranhão os quais carecem de limpeza e desinfecção pelo menos uma vez ao ano (que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais).

Considerando, por fim, que o órgão não dispõe de servidores com competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para executarem os referidos serviços;

Faz-se premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas dentro do perímetro do Tribunal), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens deste Tribunal.

1.2- Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Considerando que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas dos reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos.

Considerando, ainda, a acumulação de vários animais/insetos nos reservatórios de água como baratas, mosquitos e outros nocivos à saúde, sendo também locais propícios para a reprodução e proliferação das bactérias nocivas, podendo se tornar até um caso de saúde pública.

Considerando, outrossim, que os reservatórios d'água devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para o serviço, a cada 6 (seis) meses ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação, conforme art. 13 da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA-RDC nº 91, de 30 de junho de 2016, da ANVISA (Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras).

Tem-se, portanto, a necessidade da contratação de empresas especializadas na execução tanto de serviços de combate a pragas urbanas quanto na limpeza e desinfecção de reservatórios d'água/cisternas nos prédios da Justiça do Trabalho.

Além disso, ambos os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 9.507, de 2018**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, ou seja, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu quadro efetivo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ver item 7 deste ETP)

- 2.1 - Ser do ramo do objeto da licitação;
- 2.2 - Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 2.4 - Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- 2.5 - Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 2.6 - A empresa contratada deverá comprovar a experiência por meio de atestados e Certificados Técnicos, Capital Circulante Líquido conforme exigências dos Modelos de Edital da AGU/CJU (http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244958, item 8.6 e s.s.); Comprovação de patrimônio líquido suficiente para execução dos serviços, com percentuais a serem definidos pela Equipe de Planejamento; Cadastro no SICAF;
- 2.7 - Quanto à qualificação técnica, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei

12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

2.8 -Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

2.9 - Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

2.10 - A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

2.11 - Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas devidamente registrado e habilitado pelo respectivo conselho profissional.

2.12 - A contratada deve apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

2.13 - A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve

fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

2.14 - Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

2.15 - Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

2.16 - A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do TEM.

2.17 - A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

2.18 - Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

2.19 - A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho

2.20 - A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

2.21 - No que se refere à logística reversa:

a) a empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

b) o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

c) a empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

c.1) caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. c.2) o estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

2.22 - A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

2.23 - As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

2.24 - As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

2.25 - A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

2.26 - Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

2.27 - Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências).

2.28 - As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência

3. BENEFÍCIOS QUE SERÃO ALCANÇADOS COM A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Extirpar a manifestação e a proliferação de insetos, roedores, aracnídeos sem dúvida alguma trará enormes vantagens ao Tribunal Regional do Trabalho, pois tal serviço eliminará o risco aos danos patrimoniais (mais especificamente com relação aos cupins). Na mesma esteira de raciocínio os servidores/ magistrados/ terceirizados/ estagiários/ jurisdicionados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores.

Conseqüentemente, um ambiente descontaminado e em um bom estado de salubridade trará satisfação aos servidores que se sentirão seguros no ambiente de trabalho e, portanto, maior produtividade.

Na mesma esteira de raciocínio com a salubridade da água nos respectivos reservatórios desinfectados os servidores/ magistrados/ terceirizados/ estagiários/ jurisdicionados estarão menos expostos à contaminação provocada por tais vetores e bactérias, gerando mais qualidade à saúde daqueles.

Conseqüentemente, um ambiente, incluindo sua água, descontaminado e em um bom estado de salubridade implicará em servidores saudáveis os quais deixarão de faltar ao trabalho por motivo de doença e, portanto, maior produtividade.

Junte-se ao fato mencionado um outro resultado que a Administração do Tribunal também pretende alcançar: resguardar o patrimônio público de possíveis danos.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

A contratação ora pretendida está em harmonia com o planejamento estratégico 2021-2026 do TRT 16 (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2025 do TRT 16 (PORTARIA GP nº. 40/2021), sobretudo no tocante aos objetivos estratégicos nº. 2 (Promover o trabalho decente e a sustentabilidade);.

5. INDICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL

Após levantamento no mercado local constatou-se que os órgãos responsáveis pela pasta ambiental dos municípios e do Estado não executam mais os serviços objetos destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução.

Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação.

5.1 Solução existente para serviços de controle de pragas urbanas

5.1.1. Solução:

5.1.1.1. Nome da Solução: Combate a pragas Urbanas realizado por empresas privadas especializadas.

5.1.1.1.1. Entidade: Empresa privada

5.1.1.1.2. Valor 1 (média obtida em consulta à ferramenta banco de preços - cotação em anexo)

| item | Área Total (M²) (informada pela Seção de Engenharia) | Especificação | Valor médio do m² | Total estimado por aplicação | Total estimado com 3 aplicações |
|------|---|--|-------------------|------------------------------|---------------------------------|
| 1 | 69.996,52 m² | Dedetização Desinsetização Descupinização Desratização CATSER 3417 | R\$0,20 | R\$ 13.999,22 | R\$ 41.997,66 |

5.1.1.1.3. Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados no controle de pragas urbanas

5.1.1.1.4. Fornecedor: empresa privada

5.2 Solução existente para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores)

5.2.1. Solução:

5.2.1.1. Nome da Solução: serviço de manutenção e higienização de reservatórios de água potável (superiores e inferiores)

5.2.1.1.1. Entidade: empresa privada.

5.2.1.1.2. Valor: Valor 2 (média obtida em consulta à ferramenta banco de preços - cotação em anexo)

| Qtd (M³) reservatórios superiores | Valor Médio p/ M³ (R\$) | Total reserv superiores (R\$) | Qtd (litros) reservatórios Inferiores | Valor Médio p/ M³ (R\$) | Total reserv inferiores (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--|-------------------------|-------------------------------|
| 250,91 M³ (250.910 litros) | 50,53 | 12.678,48 | 379,30 M³ (379.300 litros) | 50,53 | 19.166,02 |

| | |
|--|---------------|
| Total (R\$) dos serviços de limpeza de reservatórios d'água (superiores/inferiores) CATSER 13595 | R\$ 31.844,50 |
| Total com 2 limpezas | R\$ 63.689,00 |

5.2.1.1.3. Descrição: esta solução consiste na execução dos serviços por profissionais especializados limpeza de reservatórios de água.

5.2.1.1.4. Fornecedor: empresa privada

5.3 Aspecto técnico e econômico da solução identificada

5.3.1 Combate a pragas urbanas

Os aspectos técnicos da solução apresentada consiste na aplicação de produtos químicos através de pulverizadores apropriados, colocação de iscas(gel, grânulo) em lugares estratégicos onde possa haver manifestação da praga.

5.3.2 Limpeza/desinfecção de reservatórios de água (superiores/inferiores)

Os aspectos técnicos da solução consistem na utilização de produtos para limpeza e desinfecção dos reservatórios.

6. JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES ESCOLHIDAS

As soluções oferecidas pelas empresas privadas foram as escolhidas tendo em vista o poder público (ANVISA, FUNASA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, locais) que foram consultados, não prestarem mais os referidos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

7. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1. Serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização)

Serviços preventivos de dedetização, descupinização, desinsetização e assemelhados, inclusive de larvas de mosquitos Aedes aegypti deverão ser executados com material atóxico e inodoro.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, não agressivos ou de mínima prejudicialidade à saúde humana e a aplicação será realizada através de micro pulverização, termonebulização e aplicação de gel/grânulo para formigas, moscas, escorpiões, insetos rasteiros e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de DrHj aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do gestor do contrato no prazo de 03 (três) dias após solicitação, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Durante a realização do procedimento, não é aconselhável que pessoas, fora os profissionais que estejam realizando-o, permaneçam no local, devido à toxicidade envolvida e o risco das substâncias serem inaladas.

Após a execução dos serviços, todo o perímetro de intervenção deverá estar desprovido de quaisquer resíduos, vasilhames e embalagens, que serão acondicionados em recipientes adequados e corretamente descartados pela Contratada.

Concluída as aplicações, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A empresa prestadora deverá fornecer informações instrutivas e indicativas de procedimentos e cuidados durante e após a aplicação dos produtos e execução do serviço de dedetização.

Nos locais onde houver a aplicação do produto deverão ser afixadas informações sobre a data de colocação do produto, o produto utilizado, toxicologia, data de validade do lote, telefone do centro de informação toxicológica e dados da empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ .

7.1.1 Sustentabilidade nos serviços de dedetização e controle de pragas (Conforme Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021 - Aprova o Guia contratações sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus)

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos; Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causarem manchas;
- serem hipoalergênicos antialérgicos;
- tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- serem inofensivos à saúde humana;
- estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;
- não danificarem ou causarem a morte da plantas dos canteiros, árvores e gramados;

Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada , nos termos da Lei nº 12.305/2010.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços (inclusive em áreas insalubres do subsolo e do setor médico) e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

7.2. Limpeza e desinfecção de reservatórios de água (superiores e inferiores)

A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se sempre as seguintes etapas:

ETAPA 1 - AGENDAMENTO prévio junto ao fiscal do contrato onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax e correio eletrônico), com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Caberá estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade do TRT a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza.

ETAPA 2 - EXECUÇÃO da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

A – Verificação do estado do reservatório (rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, etc.) caso tenha irregularidades a Contratada constará na Ordem de Serviço e a Contratante acionará o contrato de manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo (02) dois dias úteis.

B - Fechar o registro da entrada de água, ou amarre a bóia;

C - Esvaziar o reservatório não jogando a água fora, aproveitando-a. Faça a limpeza das calçadas, regue o jardim, lave as vidraças ou reserve alguns baldes para usar a mesma água durante a limpeza;

D - Deixar um palmo de água na caixa, essa água no fundo será utilizada na lavagem da caixa;

E - Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

F - Lavar as paredes e o fundo da caixa com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.). Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.

G - Abrir, ainda com a saída da caixa fechada, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

H - Higienização e de desinfecção através de produto químico bactericida) podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), afim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água e a desinfecção final.

I - Molhar com uma broxa, balde ou caneca plástica as paredes internas com esta solução desinfetante. Aproveite para lavar a tampa.

J - Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 2 horas;

L - Esvaziar totalmente o reservatório mediante abertura de todos os pontos de saída de água (torneiras, vaso sanitário...) para promover a desinfecção das tubulações. Encher novamente o reservatório e utilizar a água normalmente.

M - A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no lugar.

N - Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças.

O - Anote do lado de fora da caixa à data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza.

P - Abra a entrada de água da casa e deixe a caixa encher.

Q - Esta água já pode ser usada.

8. CLASSIFICAÇÃO DE BEM OU SERVIÇO COMUM, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 10.520/2002

Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, pois atendem o que normatiza o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, pois as exigências relativas à **desempenho/qualidade** podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

9. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

É possível realizar-se a presente contratação através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de mais de uma contratação que será feita de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, em consonância com art. 3º do Decreto nº 7.892/2013: "*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**; II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa**; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*"

De se destacar que os serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água possuem prazo de validade e exigem mais de uma aplicação por ano a depender da características de cada local. Ou seja, são necessidades que demandam a prestação dos serviços com visível frequência.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA DEFINIÇÃO PROPOSTA

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante, além de ampliar a competitividade.

Nesta perspectiva o objeto será dividido em 2 itens, com 3 grupos ou lotes cada um, que poderá ser visualizado da seguinte maneira:

| Item | Objeto | Grupos/Lotes | | |
|------|---|--|--|---|
| 1 | Dedetização | 1 - Prédio sede; Apoio logístico (anexo C); Anexo B; Estacionamento da Rua 40; Arquivo Geral; Fórum Astolfo Serra (São Luís); Barreirinhas Chapadinha e Pinheiro/MA; | 2 - Açailândia; Balsas; Estreito; Fórum de Imperatriz/MA (Nova Sede e Sede Antiga) | 3 - Barra do Corda; Caxias; São João dos Patos; Presidente Dutra; Pedreiras; Timon; Bacabal e Santa Inês/MA |
| 2 | Limpeza de reservatórios de água | 1 - Prédio sede; Apoio logístico (anexo C); Anexo B; Estacionamento da Rua 40; Arquivo Geral; Fórum Astolfo Serra (São Luís); Barreirinhas Chapadinha e Pinheiro/MA; | 2 - Açailândia; Balsas; Estreito; Fórum de Imperatriz/MA (Nova Sede e Sede Antiga) | 3 - Barra do Corda; Caxias; São João dos Patos; Presidente Dutra; Pedreiras; Timon; Bacabal e Santa Inês/MA |

11. REALIZAÇÃO DE CONSULTA, QUANDO CABÍVEL, A OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ACERCA DO INTERESSE NA CONTRATAÇÃO

Embora o Ato Regulamentar nº 001/2015 determine em seu artigo 26 que seja feita uma consulta para saber se as Unidades do TRT têm interesse nos serviços demandados a equipe crê que tais serviços prescindam desta consulta, pois os mesmos são de interesse geral e devem ser feitos pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses.

12. IDENTIFICAÇÃO E JUNTADA, QUANDO CABÍVEL, DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA APRESENTADOS POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Embora os serviços demandados dispensem da consulta determinada pelo artigo 26, item X do Ato Regulamentar, em algumas Unidades a situação ficou mais crítica e seus coordenadores/chefes encaminharam solicitações, tais como: Diretoria do Fórum Astolfo Serra, Setor de Almoarifado, Coordenadoria de Precatórios, Gabinete Des. Luiz Cosmo, Vara do Trabalho de Imperatriz e Setor de Almoarifado.

Desta feita, em vista a identidade das demandas por vários setores do TRT 16, a contratação ficará concentrada sob a supervisão da Coordenadoria de Serviços Gerais.

13. DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

13.1. Para serviço de controle de pragas (dedetização, descupinização, desinsetização)

O serviço deverá ser prestado de forma quadrimestral, ou seja, podendo chegar até a 3 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

ETAPA I

| CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | | | | |
|---|------------------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| 1ª FASE | 1º QUADRIMESTRE | | | | |
| MÊS | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º MÊS | SUBTOTAL (R\$) |
| | | | | | |

| GRUPO 1 | Área/R\$ | Área | Área | Área | |
|-------------------------------|----------|--------|--------|------|---------------------|
| PRÉDIO SEDE | 2.134,40 | | | | |
| APOIO LOGÍSTICO (ANEXO C) | 455,70 | | | | |
| ANEXO B | 310,06 | | | | |
| ARQUIVO GERAL (Deodoro) | 311,08 | | | | |
| Estacionamento rua 40 | 212,40 | | | | |
| BARREIRINHAS | 208,60 | | | | |
| PINHEIRO | 190,57 | | | | |
| FORUM ASTOLFO SERRA - CAPITAL | 3.189,94 | | | | |
| CHAPADINHA | 232,97 | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 7.245,72 |
| GRUPO 2 | | | | | |
| AÇAILÂNDIA | | 196,32 | | | |
| BALSAS | | 129,61 | | | |
| ESTREITO | | 290,03 | | | |
| IMPERATRIZ(ANTIGO) | | 978,81 | | | |
| IMPERATRIZ(NOVO) | | 127,73 | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.722,50 |
| GRUPO 3 | | | | | |
| BARRA DO CORDA | | | 441,37 | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|----------|--|----------------------|
| CAXIAS | | | 1.078,37 | | |
| S J DOS PATOS | | | 667,52 | | |
| PRESIDENTE DUTRA | | | 409,67 | | |
| PEDREIRAS | | | 253,16 | | |
| TIMON | | | 167,02 | | |
| BACABAL | | | 1.849,37 | | |
| SANTA INÊS | | | 164,52 | | |
| TOTAL | | | | | R 5.031,00 |
| TOTAL 1º QUADRIMESTRE: | | | | | R\$ 13.999,22 |

ETAPA II

| CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | | | | |
|---|-----------------|--------|--------|--------|----------------|
| 2ª FASE | 2º QUADRIMESTRE | | | | |
| MÊS | 5º Mês | 6º Mês | 7º Mês | 8º MÊS | SUBTOTAL (R\$) |
| GRUPO 1 | Área/R\$ | Área | Área | Área | |
| PRÉDIO SEDE | 2.134,40 | | | | |
| APOIO LOGÍSTICO (ANEXO C) | 455,70 | | | | |
| ANEXO B | 310,06 | | | | |
| ARQUIVO GERAL (Deodoro) | 311,08 | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------------|----------|--------|----------|--|--------------|
| Estacionamento rua 40 | 212,40 | | | | |
| BARREIRINHAS | 208,60 | | | | |
| PINHEIRO | 190,57 | | | | |
| FORUM ASTOLFO SERRA - CAPITAL | 3.189,94 | | | | |
| CHAPADINHA | 232,97 | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 7.245,72 |
| GRUPO 2 | | | | | |
| AÇAILÂNDIA | | 196,32 | | | |
| BALSAS | | 129,61 | | | |
| ESTREITO | | 290,03 | | | |
| IMPERATRIZ(ANTIGO) | | 978,81 | | | |
| IMPERATRIZ(NOVO) | | 127,73 | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.722,50 |
| GRUPO 3 | | | | | |
| BARRA DO CORDA | | | 441,37 | | |
| CAXIAS | | | 1.078,37 | | |
| S J DOS PATOS | | | 667,52 | | |
| PRESIDENTE DUTRA | | | 409,67 | | |
| PEDREIRAS | | | 253,16 | | |
| TIMON | | | 167,02 | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|--|----------|--|----------------------|
| BACABAL | | | 1.849,37 | | |
| SANTA INÊS | | | 164,52 | | |
| TOTAL | | | | | R 5.031,00 |
| TOTAL 1º QUADRIMESTRE: | | | | | R\$ 13.999,22 |

ETAPA III

| CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | | | | |
|---|------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------|
| 3ª FASE | 3º QUADRIMESTRE | | | | |
| MÊS | 9º Mês | 10º Mês | 11º Mês | 12º MÊS | SUBTOTAL (R\$) |
| GRUPO 1 | Área/R\$ | Área | Área | Área | |
| PRÉDIO SEDE | 2.134,40 | | | | |
| APOIO LOGÍSTICO (ANEXO C) | 455,70 | | | | |
| ANEXO B | 310,06 | | | | |
| ARQUIVO GERAL (Deodoro) | 311,08 | | | | |
| Estacionamento rua 40 | 212,40 | | | | |
| BARREIRINHAS | 208,60 | | | | |
| PINHEIRO | 190,57 | | | | |
| FORUM ASTOLFO SERRA - CAPITAL | 3.189,94 | | | | |
| CHAPADINHA | 232,97 | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|--------|----------|--|---------------|
| TOTAL | | | | | R\$ 7.245,72 |
| GRUPO 2 | | | | | |
| AÇAILÂNDIA | | 196,32 | | | |
| BALSAS | | 129,61 | | | |
| ESTREITO | | 290,03 | | | |
| IMPERATRIZ(ANTIGO) | | 978,81 | | | |
| IMPERATRIZ(NOVO) | | 127,73 | | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.722,50 |
| GRUPO 3 | | | | | |
| BARRA DO CORDA | | | 441,37 | | |
| CAXIAS | | | 1.078,37 | | |
| S J DOS PATOS | | | 667,52 | | |
| PRESIDENTE DUTRA | | | 409,67 | | |
| PEDREIRAS | | | 253,16 | | |
| TIMON | | | 167,02 | | |
| BACABAL | | | 1.849,37 | | |
| SANTA INÊS | | | 164,52 | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 5.031,00 |
| TOTAL 1º QUADRIMESTRE: | | | | | R\$ 13.999,22 |

12.1.1) QUADRO-RESUMO - ITEM I

TOTAIS(R\$)

Total 1º quadrimestre (ETAPA I) **R\$ 13.999,22**

Total 2º quadrimestre (ETAPA II) **R\$ 13.999,22**

Total 3º quadrimestre (ETAPA III) **R\$ 13.999,22**

TOTAL GERAL **R\$ 41.997,66**

| LOCALIDADE | ÁREA INTERNA | ÁREA EXTERNA | ÁREA HOSPITALAR | SUBSOLO | SOMA DAS ÁREAS |
|----------------|--------------|--------------|-----------------|---------|----------------|
| ARQ GERAL | 1.422,14 | 133,26 | X | X | 1.555,40 |
| BACABAL | 585,10 | 8.661,76 | X | X | 9.246,86 |
| BARRA DO CORDA | 397,22 | 1.809,66 | X | X | 2.206,88 |
| BARREIRINHAS | 286,20 | 756,82 | X | X | 1.043,02 |
| CAXIAS | 509,52 | 4.882,33 | X | X | 5.391,85 |
| CHAPADINHA | 319,01 | 845,85 | X | X | 1.164,86 |
| ESTREITO | 285,04 | 1.165,14 | X | X | 1.450,18 |
| FA.S | 8.721,52 | 7.228,21 | 14,4 | X | 15.949,73 |
| PINHEIRO | 609,22 | 343,66 | X | X | 952,88 |
| P. DUTRA | 535,06 | 1.513,30 | X | X | 2.048,36 |

| | | | | | |
|---------------------|-----------------|----------|--------|-------|------------------|
| S.J.PATOS | 395,93 | 2.941,70 | X | X | 3.337,63 |
| TIMON | 238,12 | 597,00 | X | X | 835,12 |
| AÇAILÂNDIA | 384,71 | 596,91 | X | X | 981,62 |
| BALSAS | 400,80 | 247,28 | X | X | 648,08 |
| IMPERATRIZ- NOVO | 638,69 | X | X | X | 638,69 |
| PEDREIRAS | 303,34 | 962,48 | X | X | 1.265,82 |
| SANTA INÊS | 320,27 | 502,36 | X | X | 822,63 |
| PRÉDIO SEDE | 7.119,01 | 2.025,14 | 290,86 | 1.237 | 10.672,01 |
| ANEXO B | 1.006,28 | 544,04 | X | X | 1.550,32 |
| ANEXO C | 1.762,84 | 515,68 | X | X | 2.278,52 |
| ESTACIONAMENTO R.40 | 1.062,00 | X | X | X | 1.062,00 |
| IMPERATRIZ- ANTIGA | 842,80 | 4.051,26 | X | X | 4.894,06 |
| TOTAL | | | | | 69.996,52 |

13.2. Para serviço de limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (superiores e inferiores)

O serviços deverá ser prestado de forma semestral, ou seja, podendo chegar até a 2 aplicações de acordo com a demanda do contratante, conforme cronograma a seguir:

FASE I

| CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS | |
|---|-------------|
| 1ª FASE | 1º SEMESTRE |

| | RESERVATÓRIO INFERIOR E SUPERIOR | Preço por M³ (R\$) | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês | total(R\$) |
|-----------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|---------------|-----------------|--------|--------|--------|------------------|
| GRUPO 1 | CAPACIDADE DE TOTAL (M³) | 50,53 | | | | | | | |
| PRÉDIO SEDE | 82,35 | 50,53 | 4.161,14 | | | | | | |
| FÓRUM CAPITAL | 162 | 50,53 | 8.185,86 | | | | | | |
| ANEXO B | 133,4 | 50,53 | 6.740,70 | | | | | | |
| ARQUIVO GERAL | 27 | 50,53 | 1.358,10 | | | | | | |
| ESTACIONAMENTO RUA 40 | X | X | X | | | | | | |
| BARREIRINHAS | 3 | 50,53 | | 151,59 | | | | | |
| PINHEIRO | 17,2 | 50,53 | | 869,11 | | | | | |
| CHAPADINHA | 2 | 50,53 | | 101,06 | | | | | |
| SUBTOTAL | 426,95 | | | | | | | | 21.573,78 |
| GRUPO 2 | | | | | | | | | |
| AÇAILÂNDIA | 41 | 50,53 | | | 2.071,73 | | | | |
| BALSAS | 11,76 | 50,53 | | | 594,23 | | | | |
| ESTREITO | 3,5 | 50,53 | | | 176,85 | | | | |
| IMPERATRIZ (ANTIGO) | 41 | 50,53 | | | 2.071,73 | | | | |
| IMPERATRIZ (NOVO) | X | X | | | X | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|--------------|-------|--|--|--|----------|--------|--|----------------------|
| SUBTOTAL | 97,26 | | | | | | | | 4.914,54 |
| GRUPO 3 | | | | | | | | | |
| SANTA INÊS | 41 | 50,53 | | | | 2.071,73 | | | |
| CAXIAS | 8 | 50,53 | | | | 404,24 | | | |
| BACABAL | 26 | 50,53 | | | | 1.313,78 | | | |
| TIMON | 5 | 50,53 | | | | 252,65 | | | |
| PEDREIRAS | 10 | 50,53 | | | | | 505,30 | | |
| PRESIDENTE DUTRA | 6 | 50,53 | | | | | 303,18 | | |
| BARRA DO CORDA | 5 | 50,53 | | | | | 252,65 | | |
| S J DOS PATOS | 5 | 50,53 | | | | | 252,65 | | |
| SUBTOTAL | 106 | | | | | | | | 5.356,18 |
| TOTAL 1º SEMESTRE: | | | | | | | | | R\$ 31.844,50 |

FASE II

| CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS | | | | | | | | | |
|--|---|--------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| 1ª FASE | 1º SEMESTRE | | | | | | | | |
| | RESERVATÓRIO INFERIOR E SUPERIOR | Preço por M³ (R\$) | 1º Mês | 2º Mês | 3º Mês | 4º Mês | 5º Mês | 6º Mês | total(R\$) |
| GRUPO 1 | CAPACIDADE DE TOTAL (M³) | 50,53 | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|------------|-------|--|--|--|----------|--|--|----------------------|
| SANTA INÊS | 41 | 50,53 | | | | 2.071,73 | | | |
| CAXIAS | 8 | 50,53 | | | | 404,24 | | | |
| BACABAL | 26 | 50,53 | | | | 1.313,78 | | | |
| TIMON | 5 | 50,53 | | | | 252,65 | | | |
| PEDREIRAS | 10 | 50,53 | | | | 505,30 | | | |
| PRESIDENTE DUTRA | 6 | 50,53 | | | | 303,18 | | | |
| BARRA DO CORDA | 5 | 50,53 | | | | 252,65 | | | |
| S J DOS PATOS | 5 | 50,53 | | | | 252,65 | | | |
| SUBTOTAL | 106 | | | | | | | | 5.356,18 |
| TOTAL 1º SEMESTRE: | | | | | | | | | R\$ 31.844,50 |

TOTAIS(R\$)

Total 1º semestre (ETAPA I) **R\$ 31.844,50**

Total 2º semestre (ETAPA II) **R\$ 31.844,50**

TOTAL GERAL **R\$ 63.689,00**

14. ORÇAMENTO DETALHADO EM PREÇOS UNITÁRIOS, FUNDAMENTADO EM PESQUISA NO MERCADO, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A preocupação do TCU no tocante à pesquisa de preços pode ser depreendida da Portaria-TCU n.º 318/2008 que em seu artigo 8º orienta: "sempre que possível, a estimativa de preços dos materiais será obtida a partir da extração de dados do SIASG, por meio de consulta eletrônica às licitações dos últimos 12 meses,

para obtenção da mediana, após a devida exclusão dos valores discrepantes (*outliers*).

Parágrafo único. As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para cada item, desprezados os valores que não correspondem exatamente à especificação dos materiais e os valores discrepantes do conjunto de dados.

14 .1 Estimativa baseada na média encontrada na ferramenta Banco de Preços - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Valores dos serviços de controle integrado de pragas urbanas nos prédios da Justiça do Trabalho - COM BASE NO VALOR MÉDIO ENCONTRADO NO BANCO DE PREÇOS(VALORES ORÇAMENTO APRESENTADO)

| LOCALIDADE | ÁREA INTERNA | ÁREA EXTERNA | ÁREA HOSPITALAR | SUBSOLO | SOMA DAS ÁREAS | Vir. M ² R\$ | Vir. por localidade R\$ |
|----------------|--------------|--------------|-----------------|---------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| ARQ GERAL | 1.422,14 | 133,26 | X | X | 1.555,40 | 0,20 | 311,08 |
| BACABAL | 585,10 | 8.661,76 | X | X | 9.246,86 | 0,20 | 1.849,37 |
| BARRA DO CORDA | 397,22 | 1.809,66 | X | X | 2.206,88 | 0,20 | 441,37 |
| BARREIRINHAS | 286,20 | 756,82 | X | X | 1.043,02 | 0,20 | 208,60 |
| CAXIAS | 509,52 | 4.882,33 | X | X | 5.391,85 | 0,20 | 1.078,37 |
| CHAPADINHA | 319,01 | 845,85 | X | X | 1.164,86 | 0,20 | 232,97 |
| ESTREITO | 285,04 | 1.165,14 | X | X | 1.450,18 | 0,20 | 290,03 |
| FA.S | 8.721,52 | 7.228,21 | 14,4 | X | 15.949,73 | 0,20 | 3.189,94 |
| PINHEIRO | 609,22 | 343,66 | X | X | 952,88 | 0,20 | 190,57 |
| P. DUTRA | 535,06 | 1.513,30 | X | X | 2.048,36 | 0,20 | 409,67 |
| S.J.PATOS | 395,93 | 2.941,70 | X | X | 3.337,63 | 0,20 | 667,52 |
| TIMON | 238,12 | 597,00 | X | X | 835,12 | 0,20 | 1 67,02 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|----------|--------|-------|-----------|------|-----------|
| AÇAILÂNDIA | 384,71 | 596,91 | X | X | 981,62 | 0,20 | 196,32 |
| BALSAS | 400,80 | 247,28 | X | X | 648,08 | 0,20 | 129,61 |
| IMPERATRIZ-NOVO | 638,69 | X | X | X | 638,69 | 0,20 | 127,73 |
| PEDREIRAS | 303,34 | 962,48 | X | X | 1.265,82 | 0,20 | 253,16 |
| SANTA INÊS | 320,27 | 502,36 | X | X | 822,63 | 0,20 | 164,52 |
| PRÉDIO SEDE | 7.119,01 | 2.025,14 | 290,86 | 1.237 | 10.672,01 | 0,20 | 2.134,40 |
| ANEXO B | 1.006,28 | 544,04 | X | X | 1.550,32 | 0,20 | 310,06 |
| ANEXO C | 1.762,84 | 515,68 | X | X | 2.278,52 | 0,20 | 455,70 |
| ESTACIONAMENTO R.40 | 1.062,00 | X | X | X | 1.062,00 | 0,20 | 212,40 |
| IMPERATRIZ-ANTIGA | 842,80 | 4.051,26 | X | X | 4.894,06 | 0,20 | 978,81 |
| TOTAL | | | | | 69.996,52 | | 13.999,22 |

14.2 Estimativa baseada na média das propostas encaminhadas - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIORES/INFERIORES)

| Limpeza/Desinfecção de reservatório d'água (superiores/inferiores) - preço médio das propostas apresentadas | | | | | | |
|---|------------|-------------------|----------|-----|----------|--------|
| | | Capacidade(litro) | | | | |
| | | qtd | superior | qtd | Inferior | total |
| CONCRETO | Açailândia | 1 | 14.000 | 1 | 27.000 | 41.000 |

| | | | | | | |
|--|------------------|---|---------|---|---------|---------|
| | Balsas | 1 | 5.760 | 1 | 6.000 | 11.760 |
| | Pedreiras | 1 | 2.000 | 1 | 8.000 | 10.000 |
| | Pinheiro | 1 | 13.200 | 2 | 2.000 | 17.200 |
| | | | | | 2.000 | |
| | Santa Inês | 1 | 14.000 | 1 | 27.000 | 41.000 |
| | Imperatriz | 2 | 7.000 | 1 | 27.000 | 41.000 |
| | | | 7.000 | | | |
| | Fórum da Capital | 2 | 50.000 | 2 | 31.000 | 162.000 |
| | | | 50.000 | | 31.000 | |
| | Prédio-sede | 1 | 27.050 | 2 | 27.650 | 82.350 |
| | | | | | 27.650 | |
| | Anexo B | 1 | 26.400 | 1 | 107.000 | 133.400 |
| | Arquivo Geral | 1 | 10.000 | 1 | 17.000 | 27.000 |
| | ESTAC. RUA 40 | X | X | X | X | X |
| | | | 226.410 | | 340.300 | |

| | | | | | | |
|--------------|---------|---|-------|---|--------|--------|
| | | | | | | |
| FIBRA | Bacabal | 2 | 3.000 | 2 | 10.000 | 26.000 |

| | | | 3.000 | | 10.000 | |
|-----------------------------|--------------------------|---|-------------------------|---|----------------|----------------------|
| | Barra do Corda | 1 | 2.000 | 1 | 3.000 | 5.000 |
| | Barreirinhas | 1 | 3.000 | 0 | 0 | 3.000 |
| | Caxias | 1 | 3.000 | 1 | 5.000 | 8.000 |
| | Chapadinha | 1 | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 |
| | Estreito | 1 | 1.500 | 1 | 2.000 | 3.500 |
| | S J Patos | 1 | 2.000 | 1 | 3.000 | 5.000 |
| | Timon | 1 | 2.000 | 1 | 3.000 | 5.000 |
| | Presidente Dutra | 1 | 3.000 | 1 | 3.000 | 6.000 |
| | | | 24.500 | | 39.000 | 63.500 |
| | | | | | | |
| Item | Especificação | | Qtd (M³) | | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Reservatórios superiores | | 250,91 (250.910 litros) | | 50,53 | R\$ 12.678,48 |
| 2 | Reservatórios inferiores | | 379,30 (379.300 litros) | | 50,53 | R\$ 19.166,02 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 31.844,50 |
| Total com 2 limpezas | | | | | | R\$ 63.689,00 |

14.3 - Estimativa de preços dos dois serviços - CONTROLE DE PRAGAS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIOR/INFERIOR)

14.3.1 - Estimativa de preço médio dos serviços de controle de pragas - **R\$ 13.999,22 x 3 aplicações = 41.997,66** (quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) **referente a três aplicações por ano.**

14.3.2 - Estimativa de preço médio dos serviços de limpeza/desinfecção de reservatórios de água - **R\$ 63.689,00** (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais), **referente a duas limpezas por ano.**

14.3.3 - Estimativa de preço médio total dos dois serviços - **R\$ 105.686,66** (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

15. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS.

Para o exercício de 2023

- **R\$ 27.998,44** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)- referente a 02(duas) aplicações de inseticida para os serviços de controle de pragas;
- **R\$ 31.844,50** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os serviços de limpeza de reservatórios de água.

Para o exercício de 2024

- **R\$ 13.999,22** (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)-referente a 01 (uma) aplicação de inseticidas para controle de pragas.
- **R\$ 31.844,50** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para os serviços de limpeza de reservatórios de água.

O impacto orçamentário tomou como premissa a condição de que todo o procedimento de licitação acontecer no exercício de 2023 com tempo suficiente para execução da primeira e segunda parte do cronograma de execução. Sendo assim, o impacto orçamentário para 2024 no que concerne a terceira parte do cronograma de execução.

15.1- Previsão de Custo Máximo:

- R\$ 105.686,66 (cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os possíveis impactos ambientais já foram contemplados nos itens 7.1 e 7.2 deste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de magistrados, servidores, jurisdicionados, terceirizados e estagiários, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

18. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Não será necessária a classificação das informações presente neste ETP tendo em vista o mesmo dever ser publicado e ter sua ampla divulgação.

São Luís(MA), 27 de fevereiro de 2023

Nilson Carlos Costa de Souza
Coordenador da Equipe de Planejamento

Nikole Melo de Mendonça
Coordenadora Substituta

Luiz Antonio Moraes Pires
Membro da Equipe